



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 830/2020**

**De: 22 de Maio de 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 28.283,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura .....	12
UNIDADE: Fundo Municipal de Meio Ambiente Turismo .....	001
FUNÇÃO: Administração .....	04
SUB FUNÇÃO: Administração em Geral .....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Sematur.....	0057
PROJ/ATIV: Construção de Muro Sematur.....	3114
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....	R\$ 28.283,00
Fonte: 0100.000000 - Recursos Ordinários .....	R\$ 28.283,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal